



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ERRATA – Nº. 016/2021

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezessete dias de agosto de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Guimarães; com a presença dos Auditores, Dra. Helen De Souza Berlez, Dr. Leandro Gonçalves, Dr. Bruno Cavalcante, Dr. Hesley Couto e o Procurador Dr. William França; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 021/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1-AUTOS Nº 090/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB20

JOGO B24: FOZ CATARATAS X QUEDENSE DE FUTSAL

Data: 17/07/2021

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º Denunciado: Bruno Eduardo Moraes Costa (Atleta/Quedense de Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254, §1º, II, do CBJD.

2º Denunciado: Gustavo da Silva Lopes (Atleta/Foz Cataratas)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254, §1º, II, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefesson Halles dos Santos

2- AUTOS Nº 091/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SO103: PATO FUTSAL X TOLEDO FUTSAL

Data: 23/07/2021

Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves

1º Denunciado: Johnatas Felipe Pereira Gonçalves (Atleta/Pato Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254, §1º, II do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada

Funcionou em defesa de Johnatas Felipe Pereira Gonçalves Dra. Mariana Britto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3-AUTOS N° 092/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA JOGO SP64: APAF PARANAGUÁ X SICOOB DANES APUCARANA

Data: 24/07/2021

Auditor Relator Dr. Hesley Couto

1º Denunciado: Leandro Jonathan Tavares (Auxiliar Téc/ Apaf Paranaguá)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258-B do CBJD.

(iii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: Luis Felipe Kalil (Atleta/Apaf Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

3º Denunciado: Rodrigo da Silva Freitas (Atleta/Danes Apucarana)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01(uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 250 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada

Funcionou em defesa de Leandro Jonathan Tavares Dr. Acyr Correia Neto

Funcionou em defesa de Luis Felipe Kalil Dr. Acyr Correia Neto

Funcionou em defesa de Rodrigo da Silva Freitas Dr. José Mario Pirolo

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Acyr Correia Neto

4 -AUTOS N° 093/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 11 – MASC. JOGO B303: ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO X MATER DEI- PATO BRANCO

Data: 23/07/2021

Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves

1º Denunciado: Marcelo Serrão Rocha (Téc. Equipe/ Mater dei- Pato Branco)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 191, III do CBJD.

2º Denunciado: Mater Dei - Pato Branco (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciado: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de Marcelo Serrão Rocha Dra. Mariana Britto

Funcionou em defesa da EPD Dra. Mariana Britto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

**5-AUTOS N° 094/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB12 - MASC
JOGO B304: ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO X MATER DEI- PATO BRANCO
Data: 23/07/2021**

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º) Denunciado: Sandro Luiz Zanatta da Silva (Téc. Equipe/ Mater Dei-Pato Branco)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 191, III do CBJD.

2º) Denunciado: Mater Dei - Pato Branco (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de Sandro Luiz Zanatta da Silva Rocha Dra. Mariana Britto

Funcionou em defesa da EPD Dra. Mariana Britto

**6- AUTOS N° 095/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB16 - MASC
JOGO B305: ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO X MATER DEI- PATO BRANCO
Data: 23/07/2021**

Auditor Relator Dr. Hesley Couto

1º) Denunciado: Sandro Luiz Zanatta da Silva (Téc. Equipe/ Mater Dei-Pato Branco)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 191, III do CBJD.

2º) Denunciado: Mater Dei - Pato Branco (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de Sandro Luiz Zanatta da Silva Rocha Dra. Mariana Britto

Funcionou em defesa da EPD Dra. Mariana Britto

**7- AUTOS N° 096/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE- BASE SUB15 - MASC
JOGO B311: MATER DEI – PRATO BRANCO X GALINHO FUTSAL BASE
Data: 24/07/2021**

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º) Denunciado: João Vitor Guidini (Atleta/Mater dei- Pato Branco)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

2º) Denunciado: Gustavo Henrique da Costa (Atleta/ Galinho Futsal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

3º) Denunciado: Aurelio Sidney Deveras Linhares (Atleta/Mater Dei-Pato Branco)

Por unanimidade de votos, **CONDENANDO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de João Vitor Guidini Dra. Mariana Britto.

Funcionou em defesa de Aurelio Sidney Deveras Linhares Dra. Mariana Britto.

8) AUTOS 097/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRARA

JOGO SP34: DANES APUCARANA X MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE

Data: 05/06/2021

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º) Denunciado: Leonardo Straloti de Moraes (Atleta/Danes Apucarana)

(i) Por unanimidade de votos, rejeitada a denúncia pelo Art. 258 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em concreto e pena de 06 (seis) partidas de suspensão em concreto, por infração ao Art. 243-A do CBJD.

Procurador Denunciante: William Pedroso da Rocha

Funcionou em defesa de Leonardo Straloti de Moraes Dr. José Mario Pirolo.

Solicitou lavratura de acórdão Dr. José Mario Pirolo

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

imediate, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR